



CÂMARA DE VEREADORES

ITAPETINGA - BAHIA

Lei nº 197, de 29 de novembro de 1967.

" Institui a bandeira do Município de Itapetinga".

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Decreta:

Artº 1º - Fica adotada oficialmente como Bandeira /
dêste Município de Itapetinga a que vai aqui descrita e cuja mo-
delo anexo à presente ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º - A Bandeira ora aprovada tem o campo branco
tendo no centro o brasão do Município que é o seguinte:

I - um escudo d'armas, dividido em quatro campos, a di-
zer que Itapetinga está presente em todos os quadrantes do mun-
do;

II - os dois campos vermelhos simbolizam o ardor dos /
nossos corações, e as flores de liz, no centro, a união de todos
os itapetinguenses em torno dos seus ideais;

III - os campos azuis, com as cabeças de bois ao cen-
tro, simbolizam o azul do nosso firmamento e a confiança na pre-
servação divina da nossa destinação histórica;

IV - as cabeças estilizadas de boi, representam o va-
lor da nossa economia;

V - enlaçando o brasão de armas, dois ramos de fôlhas
de loiros, dourados, simbolizam as vitórias alcançadas sôbre os
obstáculos ao nosso progresso;

VI - na base do escudo de armas, completando o brasão,
um laço heráldico com o nome do nosso Município.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, 29 -11 - 1967.

Américo Nogueira de Souza

-Presidente-

Nehemias Nogueira Coutinho

- 1º Secretário -

Expedito Oliveira Rodrigues

- 2º Secretário -